

EDITAL Nº 001/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela Sra. SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 089/1997, tendo emvista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoalpor tempo determinado, nos termos das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e Coordenado pela Comissão de Seleção, constituída por 3 (três) servidores.
- **1.2** A participação na seleção é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício da função temporária, na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 1.1 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração datada de início do contrato até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
 - 1.1.1 A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação no Processo Seletivo deste edital, não implica na contratação imediata, haja vista que a contratação dos aprovados poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do processo seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.
- **1.2** A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de Avaliação Curricular.
- 1.3 Os atos advindos da execução desta Seleção Pública Simplificada serão exigidos ampla publicidade, devendo ainda ser veiculados no quadro de aviso desta Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, Diário Oficial, bem como no site Oficial http://www.vertentedolerio.pe.gov.br.

- **1.4** O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.
- 2. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.
 - 2.1 Os requisitos para contratação, jornada de trabalho, quantitativo de vagas disponíveis e valores da remuneração correspondentes a cada função ofertada, constam no quadro estampado no Anexo I deste edital.
 - **2.2** A descrição sumária das atividades de cada função ofertada consta no Anexo II deste edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1 Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o percentual de 5% (cinco por cento), será reservado para contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais, observando-se a habilitação técnica prevista no edital, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, VI, "a", da Constituição Estadual.
 - **3.1.1** Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção de 5% (cinco por cento), do total de contratados, conforme previsão legal.
- 3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.
- **3.3** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para portadores de necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
- **3.4** Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao

que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

- **3.5** O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ou necessidade especial ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
- 3.6 A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
- 3.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e indicando a causa provável da deficiência.
- **3.8** A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
 - a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e
 - b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.
- **3.9** O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- **3.10** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
- **3.11** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.12 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições para participar do Processo de Seleção Pública Simplificada serão realizadas entre os dias 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022, presencialmente no prédio da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, situada na Praça Severino Barbosa de Sales, 40 –centro CEP: 55.760-000, das 09 às 12:30 horas; ou via Correios, através de SEDEX, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no Anexo IV, e de toda a documentação exigida neste edital.
- **4.2** O candidato que desejar inscrever-se na Seleção Pública Simplificada deforma presencial, deverá comparecer pessoalmente no endereço indicado no item 4.1 deste Edital, podendo ser inscrito também através deprocuração pública.
 - **4.2.1** O procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma cópia autenticada juntamente com a procuração e toda documentação do candidato exigida neste este edital.
- **4.3** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos originais e cópias abaixo relacionados:
 - a) documento de Identidade RG;
 - b) cadastro de Pessoa Física CPF;
 - c) título de eleitor;
 - d) comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
 - e) comprovante de residência atualizado;
 - f) número do PIS/PASEP;
 - g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - h) comprovante de curso básico de qualificação profissional na área (para Eletricista e Carpinteiro).

- **4.3.1** No ato da inscrição, o candidato deverá ainda, apresentar a Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo IV do presente edital, completamente preenchida, onde deverá constar seus dados de identificação, inclusive telefone e e-mail, função pretendida e informações curriculares.
- 4.3.2 O candidato que optar por realização a inscrição através dos Correios, deverá preencher completamente os campos obrigatórios contidos no formulário disponibilizado no Anexo IV deste edital, com seus dados de identificação, função pretendida e informações curriculares, assinar e enviar o formulário devidamente preenchido através de SEDEX, acompanhado dos documentos exigidos no item 4.3, para o endereço indicado no item 4.1.
- **4.4** A inscrição do candidato indica conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.5** Não serão recebidas inscrições fora dos prazos previstos no item 4.1.
 - **4.5.1** O candidato que optar por se inscrever a distância, via Correios, deverá postar toda a documentação de inscrição dentro do prazo estabelecido no item 4.1.
 - **4.5.2** Não serão recebidas inscrições a distância com data de postagem fora do prazo estabelecido.
- **4.6** Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, dispondo a Administração, do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **4.7** Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição.

5. DA SELEÇÃO

- **5.1** Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo V deste edital, obtidos pelo candidato até a data de inscrição na Seleção Pública Simplificada.
- **5.2** Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada posteriormente pela Comissão.

- 5.3 Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Comissão a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.
 - **5.3.1** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos quando solicitados para efetivação do contrato temporário.
- **5.4** A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo V.
- **5.5** A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.
- **5.6** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- **6.1** A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.
- **6.2** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
 - a) maior tempo de experiência;
 - b) idade mais avançada;
 - c) o candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos dos artigos 440 e 439 do Código de Processo Penal, segundo qual constitui também direito ao jurado, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública.
- **6.3** Permanecendo, ainda, o empate, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s) do nascimento.

6.4 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério paradesempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada, dirigindo à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no Anexo III, das 9h às 12h30h, no endereço da Prefeitura Municipal de Vertentedo Lério, situada na Praça Severino Barbosa de Sales, 40 centro Vertente do Lério CEP: 55.760-000, mediante apresentação do Formulário constanteno Anexo VI deste edital, devidamente preenchido.
- 7.2 Também poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame através dos Correios, mediante envio de SEDEX, do formulário constante no Anexo VI, devidamente preenchido, no prazo estabelecido no Anexo III.
- **7.3** Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Anexo III.
- **7.4** O recurso deverá especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está(ão) incorretas.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **8.1** A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos (Dec. nº 3298/99, artigo 42).
- **8.2** As listas descritas no subitem anterior serãoafixadas na Secretaria de Educação, no Diário Oficial e Site da Prefeitura, na data prevista no Cronograma do Anexo III.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e publicado no quadro de aviso da Secretaria de Educação.

10. DA CONTRATAÇÃO

- **10.1** A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade do Município;
- 10.2 A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital da Secretaria de Educação, publicado no mural da Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal, no site oficial: http://www.vertentedolerio.pe.gov.br, em Diário Oficial e através de telegrama via Correios.
- 10.3 O candidato deverá se apresentar quando convocado no prazo de 03 (três) dias úteis e não comparecendo será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 10.4 São requisitos básicos para a contratação:
 - a) ter sido classificado na presente Seleção Pública Simplificada e no quantitativo de vagas ofertadas;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;
 - d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
 - e) cumprir integralmente todas as determinações deste edital;
 - f) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos previstos pela Constituição Federal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- **11.2** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

- **11.3** A contratação fica condicionada ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- **11.4** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- **11.5** ASecretária de Edcuação do Município de Vertente do Lério reserva-se ao direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.
- **11.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 11.7 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que se encontra lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidatoda lista de classificados.
- **11.8** Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Vertente do Lério/PE, 21 de janeiro de 2022.

Silvaneide Maria Silva de Lima SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FUNÇÃO QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Edital nº 001/2022

FUNÇÃO	Quanti de Va		Pré - Requisitos/Escolaridade	Remuneração	Jornada de Trabalho
Pedreiro	01	-	Ensino Fundamental Incompleto eExperiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 1.500,00*	40hs/semanal
Servente de Pedreiro	01	-	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 1.212,00**	40hs/semanal
Pintor	01	-	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 1.212,00**	40hs/semanal
Eletricista	01	-	Ensino Fundamental Incompleto, Experiência na área de atuação e curso básico de qualificação profissional na área.	Salário Base R\$ 1.500,00*	40hs/semanal
Carpinteiro	01	-	Ensino Fundamental Incompleto, Experiência na área de atuação e curso básico de qualificação profissional na área.	Salário Base R\$ 1.500,00*	40hs/semanal

Observação: * Remuneração Mensal

** Valor a ser atualizado conforme Lei Federal.

ANEXO II – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: Pedreiro

Requisitos: Ensino fundamental incompleto

Atribuições:Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos. Vinculam-se a atividades da construção civil e a áreas de serviços gerais em empresas industriais, comerciais ou de serviços. Os Pedreiros trabalham, na sua maioria, por conta própria. Os pedreiros de chaminés industriais, de edificações, de mineração e de material refratário são predominantemente assalariados. Trabalham sob supervisão permanente, exceto o Pedreiro que ocasionalmente têm seus trabalhos supervisionados. Podem realizar atividades em grandes alturas, em locais subterrâneos ou confinados, expostos a materiais tóxicos, radiação, ruído intenso, altas temperaturase poluição do ar. O exercício das ocupações requer quarta e sétima série do ensino fundamental. Desejável experiência profissional.

Cargo: Servente de Pedreiro

Requisitos: Ensino fundamental incompleto

Atribuições: Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais. Atuam na indústria de construção como assalariados com carteira assinada. O trabalho é realizado em equipe terceirizada ou própria, com supervisão ocasional. O trabalho é a céu aberto, no período diurno. Permanecem em posições desconfortáveis durante longos períodos, trabalham sob pressão, o que pode levá-los à situação de estresse, e ficam expostos a poeira e a radiação solar. O exercício das ocupações requer quarta e sétima série do ensino fundamental. Desejável experiência profissional.

Cargo: Pintor

Requisitos: Ensino fundamental incompleto

Atribuições:Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc. Os profissionais podem trabalhar em qualquer setor ou ramo de atividade econômica, com destaque para a construção civil e as atividades imobiliárias, o vínculo mais comum é como autônomo ou por conta própria. Podem trabalhar em posições desconfortáveis por longos períodos, em grandes alturas e também podem estar expostos aos efeitos de materiais tóxicos, radiação solar e de pó de lixação. O exercício das ocupações requer quarta e sétima série do ensino fundamental. Desejável experiência profissional.

Cargo: Eletricista

Requisitos: Ensino fundamental completo

Atribuições: Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos. Atuam em qualquer ramo de atividade econômica que demande serviços de instalação elétrica, como teatro, construção civil, atividades industriais, comerciais e de serviços. Trabalham como assalariados ou por conta- própria. Geralmente trabalham em equipe, com ou sem supervisão ocasional, dependendo se é empregado ou autônomo. Podem trabalhar em grandes alturas, temperaturas baixas ou elevadas, sujeitos aos riscos de trabalho com energia elétrica. Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio e qualificação profissional.

Cargo: Carpinteiro

Requisitos: Ensino fundamental incompleto

Atribuições:Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam fôrmas metálicas. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vaos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos. Atuam na indústria de construção e nas indústrias de fabricação de produtos de madeira, de produtos de metal, de móveis e indústrias diversas e na construção. São assalariados com carteira assinada. O trabalho é presencial, realizado em equipe - terceirizada ou da própria empresa, com supervisão ocasional. Desenvolvem suas atividades em ambientes fechados ou a céu aberto, sempre no período diurno. Podem trabalhar tanto em grandes alturas como em ambientes confinados. Estao sujeitos à exposição de materiais tóxicos e ruído intenso. Para o exercício dessas ocupações requer-se escolaridade entre quarta e sétima séries do ensino fundamental e curso básico de qualificação profissional.



ANEXO III

CALENDÁRIO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 001/2022 -

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	24 de janeiro de 2022
Inscrições	25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022
Julgamento da Avaliação Curricular	04 de fevereiro de 2022
Divulgação da Lista de Classificação	07 de fevereiro de 2022
Prazo para Interposição de Recurso	08 a 10 de fevereiro de 2022
Resultado do Julgamento dos Recursos	11 de fevereiro de 2022
Homologação e Resultado Final	11 de fevereiro de 2022



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____/2022

Nome:							
Endereço		N°:	Apto:	Apto: Bairro:			
Cidade		•	Estado	Estado CEP:			
Telefone 1:	Telefone 2:						
Data Nascimento	Sexo:		Estado Civil:				
/							
RG:	Órg . Exp.	Estado:	Exped	ição	CPF N:		
Titulo Eleitor:	Zon	Zona		Seção			
Vaga Pretendida:							
D	OCUMENTOS APRES	SENTADOS CO	ONFORME E	EDITAL			
	Descriçã	0			Não	Sim	
RG							
CPF							
Título de Eleitor e Quitação das	Obrigações Eleitorais						
Comprovante de Residência							
Experiência Profissional							
PIS/PASEP							
Reservista							
Procurador RG - CPF							
Comprovante de curso básico d	e qualificaçao profissio	onal (para Eletri	cista e Carpir	nteiro)			
			Ve	rtente do Lé	rio,/	/	
	ASS. CAND	IDATO/PROCU	JRADOR				
	COMPROVA	ANTE DE INS	CRICÃO				
NOME DO CANDIDATO	COMI ROVI						
Nº DE INSCRIÇÃO		_					
CARGO PRETEDIDO DATA//							

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DO EDITAL Nº. 001/2022

Avaliação Curricular

Experiência Profissional na área de atuação	1 ponto (por semestre)
Total de Pontuação máxima	10,0
Total Geral	10,0



ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 001/2022

Nome:	Data:
RG:	CPF:
Função:	<u> </u>
JUS	FICATIVA DO CANDIDATO
Assinatura do candidato:	
COMPROVAN	E DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO
RG:	CPF:
Função:	
Assinatura do candidato:	